



LEI Nº 1.907, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2014 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de NAVIRAÍ - MS - NAVIRAÍPREV, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15,08% (quinze inteiros e oito décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		12.807.923,22				
1	2014	13.550.558,46	(742.635,24)	767.012,74	24.377,51	0,10%
2	2015	14.311.394,85	(760.836,39)	810.078,95	49.242,56	0,20%
3	2016	15.090.999,92	(779.605,06)	854.207,54	74.602,48	0,30%
4	2017	15.889.967,36	(798.967,44)	899.432,11	100.464,67	0,40%
5	2018	16.628.250,45	(738.283,09)	941.221,72	202.938,64	0,80%
6	2019	17.300.046,32	(671.795,87)	979.247,90	307.452,03	1,20%
7	2020	17.899.171,57	(599.125,25)	1.013.160,65	414.035,41	1,60%
8	2021	18.419.038,98	(519.867,41)	1.042.587,11	522.719,70	2,00%
9	2022	18.852.632,86	(433.593,89)	1.067.130,16	633.536,28	2,40%
10	2023	19.192.482,91	(339.850,04)	1.086.366,96	746.516,91	2,80%
11	2024	19.430.636,44	(238.153,54)	1.099.847,35	861.693,81	3,20%
12	2025	19.558.629,07	(127.992,62)	1.107.092,21	979.099,59	3,60%
13	2026	19.567.453,45	(8.824,39)	1.107.591,70	1.098.767,32	4,00%
14	2027	19.447.526,34	119.927,11	1.100.803,38	1.220.730,49	4,40%
15	2028	19.188.653,49	258.872,85	1.086.150,20	1.345.023,05	4,80%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



16	2029	18.788.992,44	399.661,05	1.063.527,87	1.463.188,93	5,17%
17	2030	18.349.841,92	439.150,52	1.038.670,30	1.477.820,82	5,17%
18	2031	17.868.677,47	481.164,45	1.011.434,57	1.492.599,02	5,17%
19	2032	17.342.821,60	525.855,87	981.669,15	1.507.525,01	5,17%
20	2033	16.769.434,62	573.386,98	949.213,28	1.522.600,26	5,17%
21	2034	16.145.504,85	623.929,77	913.896,50	1.537.826,27	5,17%
22	2035	15.467.838,34	677.666,51	875.538,02	1.553.204,53	5,17%
23	2036	14.733.047,87	734.790,47	833.946,11	1.568.736,58	5,17%
24	2037	13.937.541,37	795.506,50	788.917,44	1.584.423,94	5,17%
25	2038	13.077.509,58	860.031,79	740.236,39	1.600.268,18	5,17%
26	2039	12.148.913,04	928.596,54	687.674,32	1.616.270,86	5,17%
27	2040	11.147.468,24	1.001.444,80	630.988,77	1.632.433,57	5,17%
28	2041	10.068.632,95	1.078.835,29	569.922,62	1.648.757,91	5,17%
29	2042	8.907.590,71	1.161.042,24	504.203,25	1.665.245,49	5,17%
30	2043	7.659.234,34	1.248.356,37	433.541,57	1.681.897,94	5,17%
31	2044	6.318.148,47	1.341.085,87	357.631,05	1.698.716,92	5,17%
32	2045	4.878.591,04	1.439.557,43	276.146,66	1.715.704,09	5,17%
33	2046	3.334.473,70	1.544.117,34	188.743,79	1.732.861,13	5,17%
34	2047	1.679.341,00	1.655.132,70	95.057,04	1.750.189,74	5,17%
35	2048	-	1.772.992,68	(5.301,04)	1.767.691,64	5,17%

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 22 de dezembro de 2014.


LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 68/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 1248 de 23/12/2014